

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 856/94

" CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES BRAÇAIS "

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 06 (seis) trabalhadores braçais, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para prestarem serviços junto à Fazenda Experimental do CAUFES/Rocinha, em Projeto de Atividades a ser desenvolvido em várias áreas de culturas, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º - O valor a ser pago em retribuição aos serviços a serem prestados corresponderá ao mínimo legal e encargos sociais, e advirá de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

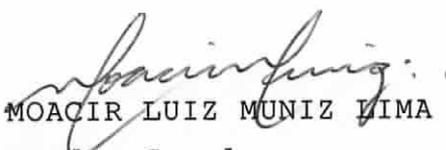
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de maio do ano de 1994.



DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal

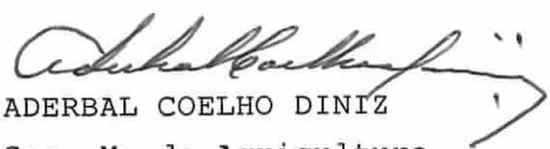
Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES


DR. MOACIR LUIZ MUNIZ LIMA
Procurador Geral


ADEMIR CARROS PEREIRA
Sec. M. de Administração


PAULO CESAR C. TATAGIBA
Sec. M. de Finanças


ADERBAL COELHO DINIZ
Sec. M. de Agricultura